



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

VERSÃO 03.2021

A&F Atividades e Serviços Médicos Ltda..

Sumário

1	Introdução	3
2	Abrangência.....	3
3	Princípios éticos	4
4	Conflito de interesses	7
5	Confidencialidade das informações	8
6	Segregação de acesso a atividades	10
7	Finanças e investimentos pessoais	11
8	Vantagens e benefícios.....	12
9	Prevenção à lavagem de dinheiro	14
10	Anticorrupção.....	16
11	Termos e condições	17
12	Sanções.....	18
13	Vigência e atualização.....	18
A	ANEXO I - Termo de adesão	19
B	ANEXO II - Termo de confidencialidade.....	20

1 Introdução

O presente Código de Ética e Conduta Profissional (“**Código**”) estabelece os princípios, normas, procedimentos e controles internos que devem nortear os padrões éticos e de conduta a ser adotado por todos os sócios, diretores, prestadores de serviço, terceirizados, funcionários, estagiários e jovens aprendizes (“**Colaborador**” e em conjunto como os “**Colaboradores**”) da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

A reputação e a integridade da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** são ativos valiosos e vitais para o nosso sucesso. Portanto, cada Colaborador é integralmente responsável pela condução de suas atividades de maneira a demonstrar compromisso com os mais elevados padrões de ética e integridade, bem como agir conforme as leis, normas, regulamentos, códigos, diretrizes e padrões aplicáveis aos negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Todos os Colaboradores deverão zelar pela lealdade, honestidade, transparência e respeito mútuo nas relações profissionais e pessoais com clientes, potenciais clientes, concorrência, fornecedores, contrapartes, órgãos reguladores e fiscalizadores, prestadores de serviços e entre si.

A não observância dos dispositivos do presente Código poderá resultar em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, conforme a infração cometida, os danos e/ou potenciais danos ocasionados à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, seus cotistas, parceiros, fornecedores e demais Colaboradores.

Cada Colaborador é responsável por seu comportamento e ações, e deve procurar a devida orientação junto à área de *Compliance* com relação à correta interpretação ou aplicabilidade das regras contidas neste Código.

Este Código foi elaborado em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, (“ICVM 558”).

2 Abrangência

Os princípios e regras deste Código devem ser observados por todos os Colaboradores que venham exercer qualquer tipo de atividade profissional junto à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Todos os Colaboradores devem firmar o Termo de Adesão ao Código (“**Anexo I**” ou “**Termo de Adesão**”), obrigando-se a conhecer o inteiro teor deste Código e cumpri-lo integralmente.

Os Colaboradores também deverão frequentar os cursos externos e treinamentos internos, ministrados pela área de *Compliance*, que a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** assim determinar. Os custos dos cursos serão arcados pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e eventual não conclusão ou ausência injustificada de um Colaborador será devidamente reportado para a área de *Compliance* da empresa.

3 Princípios éticos

Este Código estabelece os princípios gerais que devem nortear as condutas dos gestores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, bem como de seus Colaboradores, devendo estes necessariamente agirem sempre com:

- (a) **Lealdade e Profissionalismo:** o dever primário de lealdade profissional com o cliente e com a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, se comprometendo, dentre outros, com a imagem e reputação **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, ainda que em suas atividades de cunho pessoal, forado ambiente de trabalho, não devendo expor a empresa e seus clientes através de qualquer conduta inapropriada à luz do presente Código;
- (b) **Honestidade:** com retidão e ética profissional, procurando atender ao interesse geral da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e de seus clientes e priorizá-los em relação aos seus potenciais interesses próprios. Deve predominar, no ambiente de trabalho, o espírito de equipe, a lealdade profissional, integridade, idoneidade e a conduta compatível com os valores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (c) **Responsabilidade:** com pleno conhecimento dos assuntos sob sua responsabilidade, e cumprindo com todas as suas obrigações, devendo empregar no exercício de suas atividades o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar na administração de seus próprios negócios, devendo declarar-se inapto e/ou conflitado, quando a situação assim requerer. Igualmente, deve o Colaborador evitar ações que possam colocar em risco o pa

patrimônio, relações comerciais e pessoais, e/ou a imagem da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, clientes, parceiros, sócios e/ou Colaboradores;

- (d) **Integridade:** em defesa dos melhores interesses da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e de seus clientes, mantendo sigilo, especialmente, sobre negócios, operações e parcerias de importância estratégica e empregando, no exercício das suas funções, a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de caráter íntegro empregaria na relação com outras pessoas na administração dos seus próprios negócios;
- (e) **Confidencialidade:** respeitando o item 5 do presente Código e o Termo de Confidencialidade na sua íntegra;
- (f) **Educação:** desempenhando suas funções com respeito e sobriedade. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia, educação e respeito;
- (g) **Diligência com uso de equipamentos e com o patrimônio:** tendo cuidado com o patrimônio da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, utilizando as instalações, equipamentos e materiais de maneira correta e responsável, evitando desgaste e perdas desnecessárias e prezando sempre pelo uso eficiente dos recursos;
- (h) **Dever de Denúncia:** verificando situação de desrespeito, discriminação, pressão ou práticas abusivas, deve prontamente comunicar tal fato à área de *Compliance*;
- (i) **Igualdade de Tratamento:** devendo eximir-se de atitudes discriminatórias na sua relação com clientes, fornecedores e colegas de trabalho, procurando dispensar à todos tratamentos igualitários em situações similares.

Repudiam-se quaisquer manifestações de preconceito e valoriza-se a diversidade e a contribuição das pessoas sem discriminação de raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, religião, classe social e nacionalidade, bem como, observando o princípio da liberdade de iniciativa e livre concorrência, evitando a prática de atos de concorrência desleal e/ou condições não equitativas, respeitando os princípios da livre negociação.

- (j) **Segregação das atividades:** observando e atendendo a todo tempo as políticas de segregação de atividades, rigorosamente adotadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, com intuito de minimizar o risco de ocorrência de conflito de interesses;
- (k) **Legalidade e Regularidade:** procurando não praticar quaisquer atos que infrinjam e/ou estejam em conflito com os códigos, regulações e/ou legislações em vigor, às quais a **Valorize a Sua Vida** esteja sujeita, bem como vedando a intermediação de investimentos ilegais e não participando de quaisquer negócios irregulares, ilegais, fraudulentos que envolvam corrupção, manipulação ou distorções de preços, declarações falsas ou lesão aos direitos dos investidores; e
- (l) **Veracidade e legitimidade:** sendo diligentes e não contribuindo para a veiculação ou circulação de notícias ou informações inverídicas ou imprecisas sobre o mercado de atuação da empresa e, ainda, zelando para que não sejam dadas informações inverídicas ou imprecisas a respeito das atividades que é capaz de desenvolver, bem como de suas qualificações, títulos, experiência profissional e acadêmica.

Além das responsabilidades comuns a todos os Colaboradores, compete ainda aos profissionais em cargos de direção:

- (a) Respeitar e praticar, de forma inequívoca, os preceitos contidos no presente Código, bem como orientar seu grupo de trabalho a manter o mais alto padrão de comportamento ético e moral;
- (b) Desenvolver um ambiente de trabalho que estimule um diálogo franco, principalmente em relação a conflitos de interesse e posturas éticas;
- (c) Analisar as situações de conflito de interesse identificadas e determinar a ação a ser tomada, recomendando-a, por escrito, e encaminhando-a para a área de *Compliance*, para consolidação e análise;
- (d) Manter postura compatível com este Código e servindo de exemplo aos demais Colaboradores, bem como se comprometendo a disseminar, praticar e fiscalizar, em colaboração com a área de *Compliance*, a boa e fiel observância dos preceitos e normas aqui estabelecidos; e

(e) Assegurar que os Colaboradores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** possuam reputação ilibada e que não tenham:

- (i) Sido inabilitados para o exercício do cargo em instituições financeiras ou demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, CVM, Susep e/ou Previc;
- (ii) Autorização suspensa, cassada e/ou cancelada para o exercício de suas atividades e/ou;
- (iii) Sofrido punição definitiva nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sua atuação como administrador e/ou membro de conselho fiscal, de instituição autorizada ou sujeita à supervisão dos órgãos supracitados.

Sem prejuízo do descrito nos parágrafos supracitados deste item, no que tange as atividades da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, caberá ainda aos Colaboradores informar ao Diretor responsável por sua respectiva área de atuação, imediatamente, sempre que verifique:

- (a) No exercício das suas atribuições ou de terceiros contratados, a ocorrência ou indícios de erro, imperícia, imprudência, má fé, e ainda, qualquer ato, ação ou decisão que deprecie ou possa vir a depreciar, prejudicar, ou ainda, que constituam risco, sobre qualquer forma ou maneira à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, seus clientes, seus ativos, bens e direitos e sua imagem;
- (b) Indício, evidência ou comprovação de ato que constituia violação da legislação, regulação e/ou da auto-regulação, devendo ainda informar o Diretor de *Compliance*.

4 Conflito de interesses

Para fins deste Código, define-se como Conflito de interesses (“**Conflito**” e, quando indicado no plural, “**Conflitos**”) quaisquer circunstâncias e/ou hipóteses, onde se observe a probabilidade de análise, decisão, julgamento e/ou qualquer atitude ou ação profissional serem influenciadas indevidamente por um interesse em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento do melhor interesse do cliente e posteriormente da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, necessariamente nesta ordem.

Não há critério único ou definitivo para determinar se existe um Conflito, mas existem importantes sinais de alerta. Sendo assim, deve ser evitado o envolvimento em quaisquer situações que apresentem ou apenas aparentem a existência de um Conflito ou no caso de identificação de um potencial Conflito, dar o devido tratamento e utilização das melhores práticas, de modo que o referido Conflito seja mitigado.

Como guia, é fundamental que os interesses pessoais não estejam em conflito com os interesses da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**. E, algumas situações em que estes conflitos podem estar presentes são:

- (a) Desenvolvimento de atividades fora da empresa que interfiram, ou possam vir a interferir, nos negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (b) Relações particulares com clientes, prestadores de serviços, fornecedores ou concorrentes que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- (c) A existência de parentesco ou de relacionamento pessoal, internamente ou externamente à empresa, que possa trazer benefícios aos indivíduos envolvidos, prejuízos à empresa e seus clientes, bem como comprometer a isenção na avaliação de desempenho dos mesmos;
- (d) É considerado conflito de interesse a existência de parentesco ou relacionamento pessoal entre chefe e subordinado ou em qualquer grau da linha de subordinação direta.

Estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas ao *Compliance* da empresa para que sejam devidamente avaliadas para constatação, ou não, da caracterização de um conflito de interesses.

E até que a avaliação seja concluída, as pessoas envolvidas no potencial conflito deverão se retirar totalmente da situação em questão.

5 Confidencialidade das informações

Os Colaboradores devem considerar confidencial toda informação não pública que a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, ou os parceiros, investidores, e/ou clientes da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** lhes confiarem, tenha sido ou não designada de tal forma (“**Informação Confidencial**”).

A Informação Confidencial inclui qualquer informação não pública que pode ser útil para terceiros ou que possa prejudicar a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou seus clientes, caso a mesma seja divulgada.

A Informação Confidencial deverá ser utilizada única e exclusivamente para uma finalidade considerada necessária para o cumprimento das funções do Colaborador na **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, comprometendo-se o Colaborador a não a compartilhar com terceiros.

Adicionalmente, os Colaboradores, sob hipótese alguma, deverão disponibilizar ou negligenciar a confidencialidade de tais informações e/ou das senhas de acesso aos arquivos virtuais, servidores e e-mails da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, que são propriedade exclusiva da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**. e considerados como ferramenta de trabalho.

Para atestar seu expresso conhecimento e cumprimento às obrigações de confidencialidade ora tratadas, cada Colaborador assinará, na data de admissão, o Termo de Confidencialidade (“**Anexo II**” ou “**Termo de Confidencialidade**”).

Presume-se que toda informação, seja escrita ou de outra forma, sobre os negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, incluindo, sem limitar-se, a informação a respeito dos clientes, ex-clientes, parceiros, investidores, estruturas societárias, custos, preços, lucros, relatórios financeiros ou de custos, produtos, serviços, equipamentos, sistemas, procedimentos, operações, aquisições potenciais, planos de negócios, operações financeiras, contratos potenciais e outros acordos de negócios, revelam-se informações confidenciais, pertencentes exclusivamente à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Por ocasião do término do vínculo de um Colaborador com a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, deverá tal Colaborador, devolver todos os livros, cadernos de anotação, registros em apartado, relações e outros materiais manuscritos, escritos à máquina, impressos ou arquivados de forma eletrônica, sem importar se esse material foi fornecido pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou elaborado pelo Colaborador, que contenham qualquer informação relacionada com os negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e/ou de seus clientes.

A obrigação de preservar a confidencialidade da informação perdurará até o término do vínculo contratual.

Qualquer apresentação, tecnologia, produto, planilha, software, metodologia, aperfeiçoamento ou inovação desenvolvido por quaisquer dos Colaboradores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA (Ativo ou Ativos)**, no decorrer regular de suas atividades profissionais, salvo futuro

entendimento em contrário, pertencerá à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, assegurando a mesma a respectiva propriedade intelectual do Ativo e o direito de explorá-lo gratuitamente no exercício de suas atividades.

6 Segregação de acesso a atividades

Os sistemas de informática utilizados pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** possuem a funcionalidade de atribuição de acessos controlados, de modo que a qualquer momento o Diretor de *Compliance* poderá, sem prévia comunicação ao Colaborador, verificar quem efetivamente teve acesso a determinada informação, documento ou compartimento, permitindo coibir o mau uso, má prática ou violação da política de confidencialidade adotada.

A infraestrutura de informática é segmentada, de forma que cada Colaborador somente terá acesso, por meio de senha, aos espaços virtuais correspondentes a sua área.

Tais senhas são pessoais, confidenciais e intransferíveis e não devem ser compartilhadas com qualquer outra pessoa dentro ou fora da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Caso um Colaborador, inadvertidamente, tenha acesso a informação de uma área da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** que não seja a área a que esteja vinculado, deverá imediatamente:

- (a) Abster-se de usar tal informação, para si, para clientes da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou para terceiros, sob pena de demissão por justa causa; e
- (b) Informar à área de *Compliance* a cerca do ocorrido indicando: a informação obtida, a forma como foi obtida e a fonte da informação.

O acesso às dependências da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** possuirá controle via identificação biométrica, não sendo permitida a entrada ou permanência de pessoa não autorizada no espaço utilizado pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Cada Colaborador, no ato de sua associação ou ingresso à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, receberá acesso às dependências da empresa, conforme seu escopo de trabalho e atividades por ele desenvolvidas, devendo o mesmo:

- (a) Firmar um termo de recebimento de acesso (token, cartão, digital ou senha), se comprometendo a manter sua guarda conforme os preceitos deste Código, bem como devolvê-lo imediatamente à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, no caso de seu desligamento ou afastamento da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, de forma a não ter mais tal permissão de acesso;
- (b) Manter tal acesso, seja via senha, digital, token ou qualquer outro meio, de forma segura, confidencial e intransferível, sendo terminantemente proibido seu compartilhamento, cessão ou empréstimo a qualquer outra pessoa dentro ou fora da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (c) Impedir o acesso de qualquer pessoa não autorizada através de seu acesso pessoal;
- (d) Comunicar imediatamente à área de *Compliance* a perda, extravio ou roubo de seu acesso, bem como a entrada de pessoa não autorizada no ambiente da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, uma vez verificado tal ocorrido.

O acesso acompanhado de fornecedores, parceiros comerciais, clientes e/ou quaisquer visitantes às dependências da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, por pessoa não autorizada, deve previamente ser solicitado com a devida exposição de motivos, e autorizado por um diretor da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, que deverá acompanhar a visita e estar presente durante todo o tempo de permanência do visitante nas dependências da empresa.

7 Finanças e investimentos pessoais

A **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** incentiva que seus Colaboradores possuam situação econômica saudável, de modo a não colocar em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**. Por isso, o Colaborador deve prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, evitando a inadimplência, sua inscrição em sistemas de cadastro de inadimplentes, bem como sua falência e/ou insolvência pessoal.

Um novo Colaborador que detenha conta para gestão de ativos que contrariem a Política de Investimentos Pessoais da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** deverá declará-la no momento de sua contratação à área de *Compliance* em atendimento à política vigente.

Termo de adesão é o documento através do qual o Colaborador adere a este Código e aos demais Manuais e Políticas internas da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, devendo esclarecer no mesmo ato investimentos que possua junto a participantes do mercado e assiná-lo no ato de sua contratação ou a qualquer tempo caso seja atualizado.

Os profissionais que detêm informações privilegiadas devem abster-se de realizar operações no mercado financeiro e de capitais e, na eventualidade de desejar realizar qualquer operação, devem, obrigatoriamente, informar a área de *Compliance* para identificação de qualquer Conflito em tal operação, observando e atendendo sempre às políticas, normas e procedimentos da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, bem como os ordenamentos legais e regulatórios vigentes.

A observância das regras previstas na Política de Investimentos Pessoais da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, cujo teor deve ser de conhecimento de todos os Colaboradores e consta publicada no website da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, é obrigatória para todos os Colaboradores.

8 Vantagens e benefícios

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções, comprometer seu julgamento, sua imparcialidade e isenção no exercício de suas atividades, ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores só podem aceitar quaisquer presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização da área de *Compliance*, que necessariamente não contrariem a norma supracitada e que se enquadrem nos seguintes casos:

- (a) Qualquer refeição ou entretenimento até um valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- (b) Material publicitário ou promocional até um valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) distribuídos no curso normal dos negócios; e
- (c) Qualquer presente ou benefício até um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais),

habitualmente oferecido em ocasião de aniversário ou situação semelhante.

Caso o benefício ou presente não se enquadre nos dispostos acima, o Colaborador só poderá aceitá-lo mediante prévia autorização da área de *Compliance*.

A oferta reiterada de presentes, vantagens ou benefícios deve ser informada a área de *Compliance*, independentemente dos valores.

É vedada a concessão e recebimento de dinheiro ou presentes que possam ser convertidos em dinheiro, como *vouchers*.

Quaisquer presentes recebidos por um Colaborador na prerrogativa de sua função profissional, ofertados por clientes ou prestadores de serviços, devem ser compartilhados com os demais Colaboradores ou, na impossibilidade da divisão, sorteados entre todos.

O Colaborador pode manter para si apenas itens de baixo valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 300,00 (trezentos reais). Os Colaboradores também devem evitar situações conflituosas, como aceitar presentes de investidores vinculados a resultados de qualquer sorte, cabendo a todos o uso do bom senso na aceitação. Despesas com clientes (refeições, brindes, etc.) devem ser solicitadas e aprovadas pela área de *Compliance* caso excedam o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Em situações que envolvam:

- (i) pessoas politicamente expostas;
- (ii) agentes e/ou entes públicos e/ou pessoas a estes relacionadas; e/ou
- (iii) pessoas, grupos de pessoas, entidades e/ou instituições, projetos, negócios e/ou empresas com suspeita de e/ou comprovada atuação irregular, fraudulenta e/ou ilegal.

É vedada a oferta e/ou recebimento de quaisquer presentes, vantagens ou benefícios, independentemente do valor, sob pena de configurar descumprimento ao presente Código, respondendo o Colaborador, que tenha este participado, auferido, aceitado, e/ou oferecido, vantagem e/ou benefício, seja ativa ou passivamente, nas circunstâncias supracitadas, por tal ato, podendo a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** aplicar as medidas administrativas, punitivas e legais cabíveis.

9 Prevenção à lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro, para fins deste Código, significa o processo pelo qual a origem de recursos obtidos ilegalmente é dissimulada, omitida ou disfarçada, a fim de que estes pareçam provenientes de uma fonte legítima (**Lavagem de Dinheiro**).

Diversos tipos de instituições podem, inadvertidamente, serem utilizadas como intermediárias para o depósito ou transferência de fundos originados de atividades criminosas e, portanto, a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** não realiza conscientemente negócios com clientes ou potenciais clientes cujos recursos, efetiva ou aparentemente, sejam provenientes ou usados para atividades ilegais ou ilícitas.

Adicionalmente, a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e seus Colaboradores deverão realizar suas atividades de acordo com os seguintes princípios gerais:

- (a) Tomar providências para identificar a verdadeira identidade de todos os clientes dos seus serviços, quando for o caso;
- (b) Não aceitar intencionalmente recursos ou realizar qualquer tipo de atividade com clientes cujos recursos, sabidamente, resultem de atividades criminosas;
- (c) Não ignorar indícios de que os recursos de clientes se originem de atividades criminosas, devendo, nos casos em que haja uma suposição justificada quanto à origem criminosa dos recursos, tomar medidas apropriadas, como, por exemplo, negar assistência ou cortar relações com o referido cliente, e, quando apropriado, informar às autoridades competentes a respeito de atividades suspeitas;
- (d) Não oferecer suporte ou assistência a clientes que procurem se esquivar das autoridades competentes por meio do fornecimento de informações falsas, alteradas ou pela ocultação de informações;
- (e) Colaborar plenamente com as autoridades competentes, na medida do possível, seguindo todas as normas, regras e leis aplicáveis, domésticas e/ou estrangeiras; e
- (f) Informar toda a ocorrência identificada de atividade suspeita, na medida do

possível, de acordo com todas as normas, regras e leis aplicáveis, domésticas e/ou estrangeiras.

Adicionalmente aos princípios acima dispostos, para controlar e identificar indícios, a

A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA, por meio dos seus administradores, observa os seguintes procedimentos:

- (a) Identificação dos seus clientes e manutenção do cadastro atualizado dos mes-mos;
- (b) Atualização dos cadastros dos seus clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses;
- (c) Confirmação das informações cadastrais de seus clientes em cada operação realizada, de forma a evitar o uso da conta por terceiros e identificar os beneficiários finais das operações;
- (d) Identificação de pessoas consideradas politicamente expostas e do país de origem das mesmas, determinando se trata de país com o qual o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; e
- (e) Dedicção especial de atenção a propostas de início de relacionamento e a operações executadas com pessoas politicamente expostas e supervisão de maneira mais rigorosa das relações de negócio mantidas com as mesmas.

Na contratação de Colaboradores, a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** deverá considerar no processo de seleção a identificação de riscos relativos a crimes de Lavagem de Dinheiro, efetuando, se necessário, diligências e pesquisas, além da coleta de informações disponíveis e permitidas por lei.

Esse conhecimento, que se inicia com a contratação do Colaborador, deve continuar com os treinamentos e programas de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, ministrados pela área de *Compliance* da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Os responsáveis por cada área deverão informar à área de *Compliance* a existência de Colaboradores sob sua responsabilidade que apresentem indícios de situação econômico-financeira incompatível com seus rendimentos ou situação financeira crítica.

Estes procedimentos visam proporcionar à área de *Compliance* um adequado conhecimento dos Colaboradores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e combater a Lavagem de Dinheiro.

Os Colaboradores deverão comunicar imediatamente à área de Compliance, de forma a possibilitar à empresa atender o prazo de comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF nos termos do art. 7º da Instrução CVM 301, de 22 de abril de 1999, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ocorrência que, objetivamente, permita fazê-lo, todas as transações, ou propostas de transação, que possam constituir-se em sérios indícios de crimes de Lavagem de Dinheiro em que se verifiquem características excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização ou instrumentos utilizados, ou, falte, objetivamente, fundamento econômico ou legal.

A área de *Compliance*, a valerá a necessidade ou não de informar à CVM e ao COAF a ocorrência, nos termos da legislação em vigor.

Todas as investigações devem ser conduzidas de forma a respeitar a privacidade das pessoas envolvidas, bem como o sigilo bancário, e devem ser dimensionadas conforme as circunstâncias.

Os Colaboradores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** deverão ainda se ater ao disposto na legislação, observando que em relação a estas comunicações, deve-se abster de dar ciência aos respectivos clientes.

O detalhamento e demais regras e diretrizes referentes a este importante tema está disposto na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Terrorismo da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

10 Anticorrupção

De acordo com a Lei nº.12.846, de 01 de agosto de 2013 (**Lei Anticorrupção**), as pessoas jurídicas passam a ter responsabilidade civil e administrativa pela prática de ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A Lei Anticorrupção será aplicada contra as empresas que incorrerem, dentre outras, na prática dos seguintes atos lesivos:

- (a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- (c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
- (d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Um dos principais dispositivos da Lei Anticorrupção é a introdução da responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, nos âmbitos civil e administrativo, pelos atos de corrupção cometidos em seu interesse ou benefício.

No que tange às consequências para a prática do ilícito de corrupção, temos penalidades que variam desde:

- (i) **Na esfera administrativa:** multas e publicação extraordinária da sentença condenatória em meios de comunicação de grande circulação.
- (ii) **Na esfera judicial:** o arresto de bens, direitos e valores, a suspensão ou interdição parcial das atividades, a proibição do recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo de 1 a 5 anos.

A ocorrência de qualquer situação atípica deve ser imediatamente comunicada à área de *Compliance*, que envolverá a Diretoria Executiva da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA.**

11 Termos e condições

A aplicação das regras deste Código é condição, portanto, imprescindível, inafastável, irretratável e inegociável à adesão e permanência do Colaborador na equipe da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA.**

A observância acerca do cumprimento deste Código cabe à todos os Colaboradores, devendo área de *Compliance*, na figura do Diretor de *Compliance*, responder por sua implementação, atualização e pela aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

Cabe ainda, aos demais Diretores e gestores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, garantir os meios necessários ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Diretoria de *Compliance*, devendo estes promoverem dentre suas equipes a disseminação do conteúdo, a prática cotidiana e a estrita observância das políticas, códigos e normas implementadas pela Diretoria de *Compliance* na **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Situações problemáticas, ambíguas ou conflitantes, que porventura não estejam contempladas no presente Código e/ou nas demais normas e políticas da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, deverão ser analisadas pela área de *Compliance*, segundo linhas gerais deste Código, em consonância com a legislação, regulação e melhores práticas do mercado financeiro e de capitais em vigor.

12 Sanções

A violação do estabelecido no presente Código torna o Colaborador passível das penalidades estabelecidas no presente Código, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais estabelecidas em lei.

Os Colaboradores que deliberadamente deixarem de comunicar violações ao Código, inclusive ao Termo de Confidencialidade, ou omitirem informações relevantes, também estará sujeitos às sanções disciplinares e legais acima mencionadas.

13 Vigência e atualização

Este Código será revisado, preferencialmente, a cada ano pela equipe de *Compliance*. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas, regulamentações e melhores práticas vigentes na data da sua revisão.

A ANEXO I - Termo de adesão

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROFISSIONAL DA A&F Atividades e Serviços

Médicos LTDA.

Eu, [nome], [qualificação], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições do Código de Ética e Conduta Profissional da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**. (Código e **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**), tendo, ao final, recebido uma cópia do referido Código.

Declaro, ainda, estar de acordo com as disposições do Código, passando este a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, para o qual me compro-meto a seguir, implementar, bem como disseminar dentre os demais Colaboradores.

Subscrevendo o presente formalizo a minha adesão ao presente Código, comprometo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível, submetendo as dúvidas a respeito do cumprimento do Código e da legislação e regulamentação em vigor a área de *Compliance*.

Vitória, [•] de [•] de [•].

[Nome do Colaborador]

Testemunhas:

1:

Nome:

RG.:

CPF.:

2:

Nome:

RG.:

CPF.:

B ANEXO II - Termo de confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Através do presente instrumento particular de contrato:

A **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA.**, sociedade estabelecida na Capital do Estado Espírito Santo, na Rua da Grécia, 320 A, Edifício Poseidon Plaza, sala 209, Vitória, ES, CEP 29.045.225, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, doravantedenominada **Primeira Acordante**; e

do outro lado,

[**Nome do Colaborador**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF/MF sob no. [•] e RG. no. [•], residente e domiciliado à [•], [complemento] - [bairro] - [cidade]/[UF], CEP.: [•] doravante denominado(a) (**Parte Receptora**).

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Parte Receptora é, no ato da assinatura do presente termo ☐ funcionário, ☐ diretor, ☐ sócio, e/ou ☐ prestador de serviços da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e, em virtude de tal vínculo, durante o exercício de suas atividades terá acesso às instalações da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, assim como poderá tomar contato com uma série de informações da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** que são consideradas **Informações Confidenciais**, conforme definido neste documento;
- (ii) a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** deseja que tais Informações Confidenciais sejam mantidas em sigilo e que não sejam transmitidas a quaisquer terceiros sem sua autorização pré- via e expressa, e que a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** tem uma rigorosa política de segregação das atividades que desempenha e das informações relacionadas a tais atividades;
- (iii) quaisquer informações, apresentações, marcas, patentes, tecnologias, meto- dologias e/ou processos desenvolvidos com a participação da Parte Receptora no curso de suas atividades profissionais junto à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, seja por demais co- laboradores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, na figura de seus sócios, diretores, funcionários, e o

terceiros a serviço desta, são de propriedade intelectual exclusivamente da

A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA; e

- (iv) a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** deseja que tais informações, apresentações, marcas, patentes, tecnologias, metodologias, processos e/ou informações sejam mantidas sob sua propriedade, sem que possam ser cedidas, gravadas, oneradas, comercializadas e/ou de qualquer forma diminuídas ou prejudicadas sem autorização prévia e expressa da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Confidencialidade, que se re-gerá pelas cláusulas e condições a seguir mutuamente ajustadas:

I - DEFINIÇÕES

- I.1** Para fins deste Termo de Confidencialidade, deverão ser considerados os seguintes termos definidos:

Informação Confidencial: toda e qualquer informação relacionada à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou ao grupo econômico a que pertence a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, aos seus sócios ou aos grupos econômicos a que pertencem seus sócios, assim como toda e qualquer informação relacionada aos negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e seus clientes, em especial quaisquer informações e/ou materiais de natureza técnica ou negocial, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Planos de Negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou que tenham sido adotados pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** no passado;
- (ii) esboços de novos Planos de Negócios da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou sugestões de alterações ao Plano de Negócios atualmente adotado pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (iii) pesquisas estratégicas desenvolvidas ou contratadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (iv) informações sobre a composição e política de investimento dos fundos de investimento da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (v) informações sobre os clientes da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** (sua identificação, volume de recursos sob gestão, dentre outras informações a eles relacionadas);
- (vi) documentos relacionados às atividades de gestão de recursos de terceiros efetuadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, sejam eles produzidos pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, tais como

- (vii) estratégia comercial da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- (viii) informações relativas ao seu pessoal e processos de remuneração/indenização;
- (ix) nomes, segredos comerciais e quaisquer outros documentos produzidos pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**; e
- (x) suporte de informática e senhas virtuais disponibilizadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

As Informações Confidenciais poderão ser fornecidas à Parte Receptora oral-mente ou por escrito através dos seguintes meios, incluindo, mas não se limitando a: disco laser, CDs, e-mail, disquetes, desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, patentes, relatórios financeiros e econômicos de clientes e fornecedores, potenciais concorrentes, cópias de contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Termo de Confidencialidade.

Colaboradores: todos os funcionários representantes, prestadores de serviço ou estagiários da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

Parte Receptora: a parte deste Termo de Confidencialidade designada como tal no preâmbulo deste Termo de Confidencialidade.

A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA: a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA Tecnologia Ltda.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Confidencialidade

II - OBJETO

II.1 O objeto do presente Termo de Confidencialidade é o estabelecimento dos termos e condições a serem observados pelas Partes no tocante às Informações Confidenciais, e, especialmente, a obrigação da Parte Receptora de manter em sigilo todas e quaisquer Informações Confidenciais obtidas em decorrência do vínculo empregatício e contratual mantido com a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

II.2 O presente Termo de Confidencialidade se aplica especialmente ao âmbito interno da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, com intuito de corroborar as regras de segregação de atividades adotadas pela empresa.

III - USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

III.1 A Parte Receptora somente poderá utilizar as Informações Confidenciais para atender aos interesses e objetivos da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.

IV - TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES

IV.1 As Informações Confidenciais não poderão ser transmitidas pela Parte Receptora a quaisquer pessoas, sejam elas potenciais investidores, concorrentes, clientes, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas que não estejam diretamente envolvidas com o seu uso para o fim de atender diretamente aos interesses e objetivos da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**. As senhas de acesso, tokens, chaves, cartões de acesso, e quaisquer outros dispositivos de autenticação ou controle de acesso, concedidos ao Colaborador para acesso aos espaços e arquivos virtuais, físicos, e e-mail são pessoais, sigilosos e intransferíveis, não podendo ser transmitidas, cedidas ou emprestadas a qualquer pessoa, mesmo que pertencente ao mesmo departamento.

IV.2 A Parte Receptora não poderá transmitir Informações Confidenciais a outros Colaboradores que não estejam diretamente envolvidos nas mesmas atividades, sendo terminantemente proibida a transmissão de Informação confidencial para Colaboradores de departamentos distinto ao que pertença Parte Receptora.

IV.3 A Parte Receptora não poderá transmitir Informações Confidenciais a outros Colaboradores que não estejam diretamente envolvidos nas mesmas atividades, sendo terminantemente proibida a transmissão de Informação confidencial para Colaboradores de departamentos distinto ao que pertença Parte Receptora.

IV.4 As Partes reconhecem que a transmissão das Informações Confidenciais a quaisquer terceiros somente ocorrerá mediante expressa autorização por escrito firmada pelo Diretor responsável pela área, devendo constar desta autorização a Informação Confidencial específica que poderá ser divulgada, bem como o terceiro ao qual ela deverá ser destinada.

V - OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA**V.1** A Parte Receptora obriga-se a:

- V.11** somente revelar a Informação Confidencial a Colaboradores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** do mesmo departamento que tenham firmado Termo de Confidencialidade idêntico ao presente e cujas atividades pressuponham o conhecimento da Informação Confidencial para consecução dos interesses e objetivos da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, devendo tal análise ser feita caso a caso;
- V.12** não revelar a terceiros, outros Colaboradores e guardar em segredo as Informações Confidenciais, exceto se expressamente autorizado, por escrito, sua revelação pelos diretores da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- V.13** por ocasião do encerramento de seu vínculo com a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, não agir de maneira a divulgar por qualquer meio ou parecer divulgar as Informações Confidenciais;
- V.14** não divulgar ou fazer uso das Informações Confidenciais recebidas da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou de terceiros, e não agir de maneira a criar a aparência de estar fazendo uso das Informações Confidenciais de forma a prejudicar os interesses da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**;
- V.15** não reproduzir qualquer material contendo Informações Confidenciais, fornecido ou gerado pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, a menos que tal reprodução seja expressamente autorizada pela Diretoria;
- V.16** após o rompimento de seu vínculo com a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, devolver à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** todas as Informações Confidenciais, informações criadas ou recebidas em decorrência do vínculo da Parte Receptora com a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, incluindo cópias, anotações em apartado, cadernos, extratos ou trabalhos que daí derivem, em qualquer meio, reconhecendo que tais informações são de exclusiva propriedade da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do referido rompimento;
- V.17** manter em sigilo as Informações Confidenciais, valendo-se do mesmo grau de cuidado que usaria para proteger informações estratégicas próprias, mas em nenhum evento, com menos do que um grau razoável de cuidado;

V18 indenizar e manter a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** indene com relação a qualquer custo, despesa ou prejuízo (incluindo-se aí as despesas com advogados e custas judiciais) que esta última vier a experimentar ou incorrer por conta da violação da obrigação de sigilo aqui prevista, sem qualquer limitação.

V2 As estipulações da Cláusula V.1 não deverão impedir nem tampouco poderão ser consideradas como forma de impedimento, com relação à Parte Receptora, de revelar quaisquer Informações Confidenciais que:

V21 sejam de conhecimento público nesta data ou tenham se tornado do conhecimento do público em geral por meio de fatos outros que não atos praticados pela Parte Receptora em virtude de violação ao presente Termo de Confidencialidade;

V22 já sejam do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe foram comunicadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e desde que não lhe tenham sido transmitidas sob compromisso de confidencialidade;

V23 tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora sem a ajuda, auxílio ou utilização, direta ou indireta, de informações derivadas dos entendimentos entre a Parte Receptora e a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** ou das próprias Informações Confidenciais;

V24 devam ser reveladas por determinação legal, ordem de autoridade governamental ou judicial competente, caso em que a Parte Receptora deverá cumprir com o disposto nas Cláusulas VII.1 e VII.2 abaixo; e

V25 tenham sido disponibilizadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** à Parte Receptora em caráter não confidencial.

Na hipótese de violação ou infração a quaisquer dos termos e condições deste Termo de Confidencialidade, a Parte Receptora indenizará ainda a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** por perdas e danos materiais comprovadamente causados pelo descumprimento, estando também sujeita a todas as sanções e penalidades estabelecidas nos termos da legislação brasileira, civil e penal.

VI - COMUNICAÇÃO COM EMPRESAS DE MÍDIA

- VI.1** Visando resguardar os interesses da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e de seus cliente, em face da alta sensibilidade e relevância das informações relacionadas ao nosso mercado de atuação nas atividades desenvolvidas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, somente pessoa autorizada pelo(s) diretor(es) responsável(eis) perante o *Compliance* estão autorizadas a manter qualquer tipo de comunicação, orientação ou aconselhamento em nome da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita inclusive portais de internet (a “Empresa de Mídia”).
- VI.2** Caso a Parte Receptora seja autorizada a participar de entrevistas e asse-
melhados, nos termos da Cláusula VI.1, deverá limitar-se a tecer comentários
estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, de-
vendo as declarações serem pautadas pela cautela na divulgação de informa-
ções sensíveis, e previamente alinhadas com o(s) diretor(es) responsável(eis) perante o *Compliance* da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**.
- VI.3** É vedado à Parte Receptora, sob qualquer circunstância, conceder declaração à
Empresa de Mídia falada ou escrita, que possa aparentar ou ter conteúdo dis-
criminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e
mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim
como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor
educação.
- VI.4** É vedado à Parte Receptora, sob qualquer circunstância, conceder declaração à
Empresa de Mídia falada ou escrita que possa aparentar ou possuir orienta-
ção político-partidária.
- VI.5** É vedado à Parte Receptora, sob qualquer circunstância, conceder declaração à
Empresa de Mídia falada ou escrita que possa ferir os direitos dos clientes da **A&F
Atividades e Serviços Médicos LTDA**, bem como seus interesses, e ainda,
contrariar ou ferir os códigos, normas internas de conduta e políticas da **A&F
Atividades e Serviços Médicos LTDA**, bem como a regulações e as leis em
vigor.

VII - REVELAÇÃO ÀS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

VII.1 Caso a Parte Receptora venha a ser:

- (i) legalmente obrigada por qualquer entidade governamental competente, por lei ou por decisão judicial ou arbitral;
- (ii) coagida;
- (iii) interceptada e/ou;
- (iv) sobre qualquer maneira ou meio forçada a divulgar as Informações Confidenciais,

deverá esta comunicar prontamente, sempre que possível, pelos meios de comunicação comumente disponíveis, bem como enviar aviso por escrito à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, destinado ao Diretor de *Compliance*, comunicando-os no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contado do ocorrido, da divulgação forçada e/ou do recebimento da notificação da entidade governamental, o que ocorrer primeiro, permitindo à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** requerer medida cautelar ou outro recurso legal apropriado com o fim de impedir ou limitar a divulgação da Informação Confidencial, e/ou tomar outras medidas administrativas e/ou legais cabíveis para coibir ou conter a divulgação no que couber, conforme o caso.

VII.2 Caso, a despeito das medidas adotadas pela **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, a Parte Receptora ainda seja obrigada a revelar Informações Confidenciais, ela deverá revelar tão somente as Informações Confidenciais que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quais-quer Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS, CESSÃO E SUCESSÃO

VIII.1 Este Termo de Confidencialidade é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus herdeiros, sucessores, cessionários, representantes e coligados, e prevalece sobre todos e quaisquer outros documentos, entendimentos, comunicações e/ou memorandos, de qualquer espécie anteriormente trocados, tanto por escrito como verbalmente, e/ou assinados entre

a Parte Receptora e a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** e, para todos os efeitos, somente o presente Termo de Confidencialidade governará as relações entre a Parte Receptora e a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** quanto às Informações Confidenciais aqui tratadas.

VIII.1.1. Para dirimir qualquer dúvida, fica esclarecido que o presente Termo de Confidencialidade não invalidará outros acordos de confidencialidade celebrados pela Parte Receptora com outras empresas do grupo econômico da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, ficando, contudo, estabelecido que as disposições deste Termo de Confidencialidade referentes às Informações Confidenciais aqui tratadas prevalecerão sobre as disposições de tais outros acordos sobre as mesmas.

VIII.2 Nenhuma Cláusula contida neste Termo de Confidencialidade será interpretada como outorga ou conferência de quaisquer direitos, por licença ou qualquer outra forma, sobre as Informações Confidenciais reveladas para a Parte Receptora.

VIII.3 Este Termo de Confidencialidade não poderá ser aditado ou modificado, exceto se por instrumento por escrito, em separado, e assinado por ambas as Partes.

VIII.4 Nenhuma das Partes cederá ou transferirá este Termo de Confidencialidade a terceiros, no todo ou em parte, sem a aprovação prévia e por escrito da outra Parte.

VIII.5 O fato de qualquer Parte deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento do disposto neste Termo de Confidencialidade ou deixar de exercer alguma opção, alternativa ou direito nele outorgado, não significará renúncia a qualquer de suas disposições ou tampouco afetará sua validade ou direito, no todo ou em parte, assegurado a qualquer Parte posteriormente exigir o cumprimento de toda e qualquer disposição deste Termo de Confidencialidade, bem como de exercer aludida opção, alternativa ou direito, salvo quando disposto diversamente e de forma expressa neste Termo de Confidencialidade. Nenhuma renúncia a qualquer disposição deste Termo de Confidencialidade será eficaz perante a outra Parte, a menos que por escrito e efetuada pela Parte renunciante.

VIII.6 Se qualquer dispositivo deste Termo de Confidencialidade for definitivamente declarado ilegal, sua ilegalidade não se estenderá aos outros dispositivos, de-vendo ser substituído por outro, revestido de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção original das Partes. Neste caso, cada um e todos os outros dispositivos deste Termo de Confidencialidade permanecerão em vigor.

VIII.7 Este Termo de Confidencialidade e as obrigações da Parte Receptora vigorarão até o decurso de 5 (cinco) anos a contar do término do vínculo entre a Parte Receptora e a **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA.**

VIII.8 Este Termo de Confidencialidade é parte integrante do Código de Conduta e Ética Profissional da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA**, ao qual a Parte Receptora aderiu e do qual declarou estar ciente. O Código de Conduta e Ética Profissional da **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA** tem por objetivo regular e dar ciência das condutas a serem observadas pela Parte Receptora enquanto estiver vinculada à **A&F Atividades e Serviços Médicos LTDA.**

Vitória, [•] de [•] de [•].

[Nome do Colaborador]

Testemunhas:

1: _____

Nome:

RG.:

CPF.:

2: _____

Nome:

RG.:

CPF.: